



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG
Assessoria de Controle Interno

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025
Período de novembro de 2024 a novembro de 2025

José Carlos da Costa

Assessor de Controle Interno

Portaria n.º 4.077, de 1º de março de 2019

1. INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAAI) destina-se a demonstração dos resultados decorrentes dos trabalhos de Auditoria Interna executado pela Assessoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Unaí no período de novembro de 2024 a novembro de 2025.

No período considerado, as auditorias foram pautadas com o método de análise situacional dos setores, e realização de vistorias naqueles que o risco se apresenta mais expressivo. Há que se informar que a atividade de auditoria Interna é realizada por um único funcionário, que é o único lotado no setor, e realiza também atividades de gestão, o que dificulta o cumprimento na totalidade das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna, de forma que se priorizou as auditorias de impacto classificados com grau “alto”, que são os que, teoricamente, causariam maiores danos ao erário.

A Lei Municipal n.º 3652, de 30/6/2023 estabeleceu, em seu art. 11-AB, competências do Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Unaí, conforme demonstra-se:

“Do Controle Interno Art. 11-AB. Ao Controle Interno compete:

I – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal com vista a regular e racional utilização de recursos públicos;

II – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução do orçamento da Câmara Municipal;

III – acompanhar e orientar os processos de contratações públicas;

IV – emitir pareceres técnicos em todos os processos de contratações públicas e nos contratos administrativos, bem como manifestar nos processos administrativos e em outros processos de sua competência;

V – verificar a utilização dos bens públicos sob a responsabilidade da Câmara Municipal;

VI – emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral da Câmara Municipal;

VII – executar os trabalhos de inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e administrativa nas unidades administrativas da Câmara Municipal;

VIII – auditar a folha de pagamento mensal, obrigações patronais, bem como todos os empenhos emitidos referentes às despesas de pessoal; e

IX – executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.”

Com base no dispositivo legal apresentado, pode-se afirmar que o acompanhamento de maneira geral é feito diariamente, com a facilidade que a utilização de sistema digital denominado “zero papel” permitiu, pois todos os processos administrativos tiveram o acesso irrestrito franqueado ao Serviço de Controle Interno, de forma que as verificações de conformidade são feitas praticamente em tempo real e no momento em que acontecem, o que trouxe dinâmica extraordinária em relação à fiscalização concomitante, permitindo que procedimentos sejam revisados ou corrigidos por meio de abordagens envolvendo a figura do controle e do servidor que alimenta o processo administrativo.

2. AUDITORIAS REALIZADAS

Durante o período de novembro de 2024 a novembro de 2025, as seguintes auditorias foram realizadas, assim consideradas aquelas que tiveram a emissão de Parecer ou manifestação formal do Serviço de Controle:

2.1 Auditoria de Folha de Pagamento:

Foram realizadas mensalmente, no total de 11 (onze) relatórios emitidos, de novembro de 2024 e setembro de 2025, sendo que o relatório de auditoria da folha do mês de outubro encontra-se em fase de elaboração.

Antes do documento final de auditoria, é emitido ao setor responsável as inconsistências ou omissões sanáveis para que se efetue as correções e inclusões. Após é concluído o relatório final da auditoria, que é então juntado ao processo contendo toda a documentação referente à folha do mês. Não se verificou, nas auditorias, grandes problemas, apenas erros formais de fácil solução. São analisadas na auditoria normalmente as obrigações patronais, empenhos, horas extras e verificação por amostragem dos processos de concessão, limites de teto constitucionais, despesas com estagiários, rescisões, desde abril também verifica-se as concessões de auxílio alimentação, pago a partir daquele mês.

2.2 Auditorias de Processos de Compras:

A Resolução 618/2024 da Câmara Municipal de Unaí definiu a exigência de manifestação da Assessoria de Controle Interno em todos os processos de compras, apesar de não haver essa exigência de maneira geral na legislação federal. Dito isto, todos os processos de contratação direta, em torno de 68 (sessenta e oito) processos foram submetidos à análise de conformidade pela Assessoria de Controle Interno com emissão formal de manifestação em forma de relatório, logo após a emissão de parecer jurídico e, não havendo a identificação de problemas, o processo é então encaminhado para abertura da fase externa da contratação;

Nos processos licitatórios na modalidade pregão, além da manifestação prévia antes do início da fase externa, logo após a conclusão e antes da homologação, os processos são submetidos novamente à Assessoria de Controle Interno, que se manifesta em relação à regularidade de todo o certame e se pronuncia conclusivamente em relação a homologação, pelo gestor, da compra. Até a presente data 10 Pregões eletrônicos foram submetidos à análise de controle interno, sem a identificação de problemas e que seguiram adiante, até a homologação pela Presidência.

2.3 Auditorias em Processos de Adiantamentos

A prestação de contas de todos os adiantamentos para aquisição de bens e serviços que não puderam ser submetidos ao processo normal de contratação foram, antes de avaliação do Serviço de Contabilidade, submetidos à Assessoria de Controle Interno, sendo emitido sobre cada processo uma análise de controle sobre a legalidade da prestação de contas, em conformidade com o artigo 18 da Resolução 618/2024 da Câmara Municipal de Unaí:

“Art. 18: O órgão de controle interno emitirá parecer acerca da regularidade da prestação de contas nos processos de adiantamento.”

No período em análise, foram analisadas 14 prestações de contas de processos de adiantamentos, dos quais, salvo algumas poucas exceções que precisaram de retificações, foram consideradas legais, em conformidade com a legislação, e, após retificações em alguns casos, todas as 14 foram consideradas como tal.

2.4 Auditorias em Processos de concessão de diárias de viagem

No Período considerado, todos os processos de concessão de diárias, que até o momento somaram 389 (trezentos e oitenta e nove) processos, foram, sem exceção, submetidos a análise prévia antes da concessão da diária, com verificação da adequação do pedido à legislação, datas e horários, valores e o interesse público envolvido no deslocamento. A Prestação de Contas pós viagem é acompanhada por amostragem e nos casos em que há inconsistências que são informadas pelo setor de contabilidade;

3. CONCLUSÃO

Considerando as competências gerais de auditoria interna do Poder Legislativo de Unaí/MG e a existência de apenas um servidor lotado, crê-se que os objetivos foram, na medida do possível, cumpridos, uma vez que não há servidor com dedicação exclusiva à auditoria e existe a realização, no setor, de algumas atividades de gestão, que ocorrem devido a ausência de pessoal capacitado para tal.

Unaí, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DA COSTA
Assessor de Controle Interno